



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

Bruxelas, 29 de Março de 2011
8405/11
PRESSE 85

**Abertura de consultas com a parte ACP sobre a República da Guiné-Bissau
nos termos do Artigo 96 do Acordo de Cotonou**

- Conclusões da União Europeia –

A União Europeia considera o motim do dia 1 de Abril de 2010 e a nomeação subsequente dos seus principais instigadores para cargos de alta patente na hierarquia militar como uma violação grave e evidente dos elementos essenciais previstos no Artigo 9 do Acordo de Cotonou. Conforme aos termos do Artigo 96 do Acordo, a União Europeia iniciou um diálogo político com o Governo da República da Guiné-Bissau, que levou à abertura de consultas para avaliar a situação e as possibilidades de salvaguardar os elementos essenciais referidos no artigo 9.2 do Acordo, ou seja, os direitos humanos, os princípios democráticos e o Estado de Direito.

Na reunião de abertura das consultas, realizada em Bruxelas no dia 29 de Março de 2011, a União Europeia registou a resposta rápida e o espírito positivo demonstrado pelos representantes do Governo da República da Guiné-Bissau e agradeceu as informações prestadas e declarações feitas.

As proposições apresentadas pela República da Guiné-Bissau incluem medidas para assegurar progressivamente a primazia das autoridades civis, melhorar a governabilidade democrática, garantir a salvaguarda da ordem constitucional e do Estado de Direito e lutar contra a impunidade e o crime organizado.

Os compromissos assumidos pela República da Guiné-Bissau compreendem, nomeadamente:

1. A realização e conclusão de investigações judiciais e de processos, que sejam totalmente independentes e realizados em condições adequadas de logística e de segurança, relativa aos assassinatos de Março e Junho de 2009;

2. A implementação efectiva da reforma do sector da segurança, com base na estratégia adoptada pela Assembleia Nacional Popular e no pacote legislativo elaborado com o apoio da Missão UE-RSS;
3. A renovação da hierarquia militar para assegurar a nomeação para o comando superior de pessoas não envolvidas em comportamentos inconstitucionais ou ilegais ou actos de violência, em conformidade com as conclusões e as recomendações de roteiro da CEDEAO para a Reforma do Sector de Segurança;
4. A aprovação e assistência a uma missão de peritos para apoiar a reforma do sector da segurança e a protecção de figuras políticas, a ser realizada com o apoio da CEDEAO, da CPLP e/ou doutros parceiros;
5. A elaboração, adopção e implementação efectiva de planos operacionais nacionais para a execução da Reforma do Sector de Segurança e o combate ao narcotráfico;
6. A melhoria da gestão administrativa e financeira dos funcionários civis e militares, e das medidas para combate ao branqueamento de dinheiro.

A União Europeia insta os representantes da República da Guiné-Bissau a:

7. Proceder com as investigações e os processos judiciais sobre os acontecimentos do dia 1 de Abril de 2010, para reforçar os esforços para resolver o problema da impunidade;
8. Especificar melhor um cronograma para a execução dos referidos compromissos, em conformidade com o calendário previsto no roteiro da CEDEAO.

A União Europeia continuará a acompanhar o respeito desses compromissos, reforçar o diálogo político com as autoridades e rever regularmente os progressos alcançados, nomeadamente através de missões de acompanhamento. A implementação destes compromissos irá reabrir a via para que a UE apoie o processo de reformas políticas e económicas na Guiné-Bissau. Este processo será conduzido pelas autoridades nacionais em estreita colaboração com a CEDEAO, a CPLP e a União Africana, que tomaram parte nas consultas na qualidade de observadores, e com o apoio doutros parceiros bilaterais e multilaterais.